

José Erismar apresentou farta documentação incluindo petição de desistência do denunciante.

02/09/2011

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quinta-feira (01/09), julgou improcedente a denúncia formulada contra José Erismar de Oliveira, presidente da Câmara de [Cícero Dantas](#), em função de suposta indisponibilização das contas do exercício financeiro de 2009.

Em sua defesa, o gestor apresentou farta documentação comprovando a disponibilização por 60 dias das contas, incluindo ainda a petição onde o denunciante solicita desistência da denúncia informando que foi um “mal entendido”.

Diante de um fato atípico como este, o TCM alerta que, “dar causa à instauração de investigação policial, do processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente, é conduta passível de pena na forma do artigo 339 do Código Penal.”

Íntegra do voto do relator da Denúncia formulada contra a Câmara de Cícero Dantas. (O voto ficará disponível após conferência).

REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>